

Relação de Incidentes Julgados até 21-09-2021

CREADOR	Nº DO INCIDENTE	SENTENÇA
A GERADORA ALUGUEL DE MÁQUINAS S.A.	0790630-93.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
A&S COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA ME	0790505-91.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante A&S Comércio e Serviços de Peças para Veículos Ltda. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$12.700,00 (doze mil e setecentos reais) como crédito QUIROGRAFÁRIO
ACOBETT INDÚSTRIA METÁLICA E COMÉRCIO LTDA	0890299-22.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
AÇOS BRUM LTDA	0039655-74.2017.8.13.0024	Pelas considerações e a tudo mais que consta nos autos, julgado IMPROCEDENTE o pedido descrito na inicial.
ADAILTON CANUTO DA SILVA	0046536-67.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Adailton Canuto da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$8.641,32 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ADEILDO ADELSON DE SOUZA	0046262-06.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante ADEILDO ADELSON DE SOUZA no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A, pela importância de R\$3.501,22 (três mil, quinhentos e um reais e vinte e dois centavos), como crédito TRABALHISTA
AELIO CAVALCANTI CARVALHO	0072082-56.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Aelio Cavalcanti Carvalho no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$9.108,90 (nove mil, cento e oito reais, e noventa centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
AGALBIU DA SILVA FARIAS	0046767-94.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Agalbiu da Silva Farias no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 2.142,54 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
AGILIS MINERAÇÃO, BRITAGEM E RECICLAGEM LTDA	0059261-20.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante AGILIS MINERAÇÃO, BRITAGEM E RECICLAGEM LTDA no Quadro Geral de Credores MENDES JÚNIOR TRENDING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$2.622.417,64 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos).
AGILIS MINERAÇÃO, BRITAGEM E RECICLAGEM LTDA	0549125-72.2017.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR
ALAN GOMES RAMOS	5121917-88.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Alan Gomes Ramos no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.641,53 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ALBINO SOBRINHO BATISTA DA SILVA	5168899-63.2020.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Albino Sobrinho Batista Da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 29.723,27 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ALDENICE MARIA DE N.G. DOS SANTOS	0030100-33.2017.8.13.0024	Julgado IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, com fulcro no art. 487, I do Código de Processo Civil. Concedido os benefícios da justiça gratuita à requerente, em vista de ser credora trabalhista da Recuperanda.
ALEX SANDRO ALVES DE VASCONCELOS	0046726-30.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Alex Sandro Alves de Vasconcelos no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.455,81 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ALEXANDRO CERQUEIRA DA CUNHA CONCEIÇÃO E OUTROS	0006959-48.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Alexandre Cerqueira da Cunha Conceição no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$20.032,73 (vinte mil, trinta e dois reais e setenta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ALEXSANDRO NEVES DE MORAIS	1135502-86.2017.8.13.0024	JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DE MERITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS	0046742-81.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Alfredo Francisco dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$35.548,58 (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

ALMANIR MANOEL RIBEIRO	0066423-66.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Almanir Manoel Ribeiro no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$8.196,56 (oito mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ALVICTO OZORES NOGUEIRA & CIA LTDA	0035547-02.2017.8.13.0024	Acolhida a preliminar arguida pela ré e JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, IV do Código de Processo Civil.
ALVICTO OZORES NOGUEIRA E CIA LTDA	1105507-62.2016.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Alvicto Ozores Nogueira e Cia Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$1.516.327,94 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
AMARILDO MARCOS RODRIGUES	0001638-32.2018.8.13.0024	Acolhida a pretensão deduzida pelo credor e, por consequência, determinado a inclusão do crédito do autor no Quadro Geral de Credores, pelo valor de R\$ 15.659,99 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), classificado como crédito trabalhista – Classe I.
ANDAIMES METAX EQUIPAMENTOS LTDA	0888277-88.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
ANDREIA ALVES MARTINHO	0515431-15.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Andreia Alves Martinho no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para a importância de R\$20.860,02 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais e dois centavos), como crédito TRABALHISTA.
ANDRELINO COSTA	0059543-58.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Andreino Costa no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$ 9.421,05 (nove mil, quatrocentos e vinte e um mil, cinco centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ANGELO APARECIDO SOARES MORAES	5146762-87.2020.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito do Habilitante ANGELO APARECIDO SOARES MORAES, no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A. - em recuperação judicial, pela importância de R\$ 4.787,43 (quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), como crédito TRABALHISTA.
ANTONIO ALVES LANDIM FILHO	5168945-52.2020.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Antonio Alves Landim Filho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.034,41 (três mil e trinta e quatro reais e quarenta e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ANTÔNIO DAMASCENO	0009953-49.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar a inclusão do crédito do habilitante Antonio Damasceno da Silva no quadro geral de credores da sociedade Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em recuperação judicial, pela importância de R\$30.208,22 (trinta mil duzentos e oito reais e vinte e dois centavos), como crédito privilegiado trabalhista
ANTONIO DOS SANTOS	1073036-90.2016.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
ANTONIO FAGNER CALLOU JANUARIO	0072066-05.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Antonio Fagner Callou Januario no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$8.959,29 (oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ANTONIO FILHO DOS SANTOS	0045413-34.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Antônio Filho dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$11.673,37 (onze mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ANTONIO FLORENCIO DOS SANTOS	0013302-60.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Antonio Florencio dos Santos Neto no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$11.534,83. (onze mil, quinhentos e trinta e quatro reais, e oitenta e tres centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	5168960-21.2020.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Antonio Francisco De Oliveira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 27.968,83 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ANTONIO JOSÉ GONÇALVES	0053060-80.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Antonio José Gonçalves no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, pela importância de R\$735,58 (setecentos e trinta e cinco reais, e cinquenta e oito centavos), como crédito TRABALHISTA
ANTONIO JOSINO PEREIRA JÚNIOR	0046759-20.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Antonio Josino Pereira Junior no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$2.156,62. (dois mil, cento e cinquenta e seis reais, e sessenta e dois centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA

ANTONIO LUIZ DE CASTRO	0045555-31.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Antonio Luiz de Castro no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$ 369,85 (trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ANTONIO LUIZ DE CASTRO	0013443-79.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Antonio Luiz de Castro no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$369,85 (trezentos e sessenta e nove reais, e oitenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ANTONIO PEDRO DA LIMA SILVA	5168977-57.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Antonio Pedro Lima da Silva no quadro geral de credores de MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importancia de R\$12.542,15 (doze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ANTONIO PEDRO DA SILVA	0065037-98.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Antonio Pedro da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$4.456,40 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ANTONIO WELLITON ARAUJO DE CARVALHO	0045397-80.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Antonio Welliton Araújo de Carvalho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$6.903,72 (seis mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
AQUASOLIS SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA	0962080-07.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
Arcos Arquitetura e Construções LTDA	0040620-52.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Arcos Arquitetura e Construções Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperacao Judicial pela importancia de R\$235.539,73 (duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.Não havendo impugnação ao crédito, deixo de condenar em honorários advocatícios.Custas pela Recuperanda.
ARICAN EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	1075288-66.2016.8.13.0024	Julgado procedente em parte pela importancia de R\$134.974,66 (cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO
ARKIS INFRAESTRUTURA URBANA S/C LTDA - EPP	0039697-26.2017.8.13.0024	JULGADO EXTINTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO os pedidos de destituição da Administradora Judicial e de impugnação ao Plano de Recuperacao Judicial, COM FULCRO NO ART. 485, I do CPC e JULGADO IMPROCEDENTE a presente impugnação.
ARLINDO FREIRE RIBEIRO	0046601-62.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Arlindo Freire Ribeiro no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importancia de R\$9.617,87 (nove mil, seiscentos e dezessete reais, oitenta e sete centavos), como crédito TRABALHISTA.
AROEIRA SALLES ADVOGADOS	0037733-95.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido para determinar que se retifique o crédito habilitado para R\$446.728,49 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) e que se modifique a classe do crédito pretendido pela Impugnante Aroeira Salles Advogados, alterando-se de CREDORES COM PRIVILÉGIO GERAL para a classe de CREDORES TRABALHISTAS.
ASSEFF & ZONENSCHNEIN ADVOGADOS e ANTONIO ALVES ROLIM	0060459-92.2019.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
AUCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	0059477-78.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Aucilene Maria da Conceicao no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$10.956,00 (dez mil, novecentos e cinquenta e seis reais), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
AUGUSTO CESAR SANTANA SA	0045421-11.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Augusto Cesar Santana Sá no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$ R\$3.632,65 (três mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
AURABRASIL - TRANSPORTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	0039739-75.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Aurabrasil – Transportes Máquinas e Equipamentos Ltda. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperacao Judicial para a importancia de R\$98.357,00 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
AURICELIO DOS SANTOS LIMA	0013310-37.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de habilitacao de credito e determino que inclua o credito em favor do Habilitante Auricelio dos Santos Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$3.412,00 (tres mil quatrocentos e doze reais), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
AUTO VIAÇÃO GLOBO LTDA	0040158-95.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Auto Viação Globo Ltda. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperacao Judicial pela importancia de R\$74.053,64 (setenta e quatro mil, cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO

AXTER SOLUÇÕES EM TI LTDA	0037774-62.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Axter Soluções em TI Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$131.900,26 (cento e trinta e um mil, novecentos reais e vinte e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO. Não havendo impugnação ao crédito, deixo de condenar em honorários advocatícios. Custas pela Recuperação.
BANCO BRADESCO SA e outros.	0039465-14.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito das Impugnadas Banco Bradesco S/A e Banco Bradesco Cartões S/A. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trending e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pelos montantes de R\$803,55 (oitocentos reais e cinquenta e cinco centavos) e R\$432.013,36 (quatrocentos e trinta e dois mil, treze reais e trinta e seis centavos), respectivamente, como crédito QUIROGRAFÁRIO.
BBC Serviços de Vigilância LTDA.	0040844-87.2017.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante BBC Serviços de Vigilância Ltda. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$500.335,75 (quinhentos mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
BCV – Banco de Crédito e Varejo S/A	0039648-82.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante BCV – Banco de Crédito e Varejo S/A no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$783.539,58 (setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), como crédito de classe QUIROGRAFÁRIA e R\$2.180.000,00 (dois milhões, cento e oitenta mil reais), como crédito de classe de GARANTIA REAL.
BERTEC SERVICE USINAGEM EIRELI - EPP	0890760-91.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
BETHANIA PASSOS DE AQUINO JUDICE	5101887-32.2020.8.13.0024	Julgado parcialmente procedente o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito de pretendido por Bethania Passos de Aquino Judice contra Mendes Junior Trading Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$54.461,33 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos), como crédito trabalhista.
BPG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	0030159-21.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante PG Construções e Serviços Ltda. – EPP no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trending e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$20.277,16 (vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
BRASCONTEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA	0790226-42.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, incisos IV e VI do Código de Processo Civil. rejeito estes embargos. Intimar.
BRITO & MAIA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	0061382-21.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Brito & Maia Sociedade de Advogados no Quadro-Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.888.241,27 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), como crédito TRABALHISTA
BRUNO SANTOS RODRIGUES BORRACHAS - EPP	0045314-64.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Bruno dos Santos Rodrigues - EPP no Quadro Geral de Credores MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$9.361,17
BSF Serviços em Gruas LTDA.-EPP	0024.19.006.682-9	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito de BSF Serviços em Gruas Ltda – EPP no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, para a importância de R\$ 181.638,47 (centos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
BSF Serviços em Gruas LTDA.-EPP	0039028-70.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante BSF Serviços em Gruas Ltda. – EPP no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$46.166,67 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
Cambôa Cerâmica, Engenharia e Comércio LTDA.	0040190-03.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Cambôa Cerâmica, Engenharia e Comércio Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$12.300.080,10 (doze milhões, trezentos mil e oitenta reais e dez centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
CAMILLA BRUNA DE OLIVEIRA MARTINS	5107474-35.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante CAMILLA BRUNA DE OLIVEIRA MARTINS no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$16.783,33 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CARLOS ANTONIO DE SOUZA	0066555-26.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Carlos Antonio de Souza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.248,72 (mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA

Carlos Kleber Lustosa de Sá Júnior	0046668-27.2017.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido por Carlos Kleber Lustosa de Sá Júnior no QGC de MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A. – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$17.647,03 (dezesete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos), como crédito TRABALHISTA.
CARLOS WILSON ARAUJO BARBOZA CAVALCANTE	0013328-58.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Carlos Wilson Araujo Barbosa Cavalcante no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperao Judicial, pela importancia de R\$12.493,11 (doze mil, quatrocentos e noventa e tres reais, e onze centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CASA NICOLAU MAQUINAS PARA ESPRESSO & CAFE LTDA - ME	0038418-05.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Casa Nicolau Máquinas Para Espresso & Café Ltda. – ME no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.988,57 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.Ausente impugnação ao crédito, deixo de condenar em honorários advocatícios.Sem custas.
CENTRO OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA	0002610-02.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o credito pretendido pela Habilitante Centro Oeste Locacao de Maquinas Ltda-EPP no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperao Judicial, pela importancia de R\$11.795,02 (onze mil, setecentos e noventa e cinco reais e dois centavos), como credito QUIROGRAFARIO
CENTROESTE RESIDUOS EPP	1335052-62.2017.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DE MERITO , com fundamento no art. 485, VIII do Codigo de Processo Civil.
CENTURY TELECOM LTDA	1467758-43.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Century Telecom Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trending e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.215,26 (hum mil duzentos e quinze reais e vinte e seis centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
CHARBEL ELIAS MAROUN	5022684-84.2021.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante CHARBEL ELIAS MAROUN contra MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$53.790,50 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais e cinquenta centavos) como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CÍCERO CLAUDIO BARRETO	0047351-64.2017.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cicero Cláudio Barreto no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.882,34 (três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), como crédito TRABALHISTA.
CICERO DOS SANTOS MARINHO	0072090-33.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cicero Dos Santos Marinho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperao Judicial, pela importancia de R\$11.732,45 (onze mil, setecentos e trinta e dois reais, e quarenta e cinco centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CICERO FERREIRA DE LIMA	0066407-15.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cicero Ferreira de Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperao Judicial, pela importancia de R\$4.833,18 (quatro mil, oitocentos e trinta e tres reais e dezoito centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CICERO GONÇALVES DE ANDRADE	0013500-97.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cicero Gonalves de Andrade no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperao Judicial, pela importancia de R\$10.459,94. (dez mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CICERO JOSE DA SILVA	0072041-89.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cicero José da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 61.065,03 (sessenta e um mil, sessenta e cinco reais e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CICERO JOSE DOS SANTOS	0072132-82.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cicero José dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$15.865,42 (quinze mil, oitocentos e Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cicero José dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$15.865,42 (quinze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) , como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CICERO MANOEL DA SILVA	0046593-85.2017.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cicero Manoel da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperao Judicial, pela importancia de R\$ 19.252,65 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA

CÍCERO MANOEL DE OLIVEIRA	0065094-19.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cicero Manoel de Oliveira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$3.880,15 (tres mil, oitocentos e oitenta reais e quinze centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CICERO MAURIVAN DO NASCIMENTO	0046585-11.2017.8.13.0024.	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial para determinar que se inclua o crédito de R\$7.361,12 (sete mil, trezentos e sessenta e um reais e doze centavos), pretendido pelo Habilitante Cicero Maurivan do Nascimento, no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CICERO PEREIRA DOS SANTOS	0046684-78.2017.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cicero Pereira dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$ 9.466,87 (nove mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CICERO ROMAO DOS SANTOS	0066548-34.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cicero Romao dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$ 11.855,60 (onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CIDADE DAS TINTAS LTDA - ME	0047310-97.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Cidade das Tintas LTDA-ME, no Quadro Geral de Credores MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para a importância de R\$53.330,51 (três mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
CITMAT IMPERMEABILIZANTES LTDA	1105754-45.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante CITMAT IMPERMEABILIZANTES LTDA, no Quadro Geral de Credores MENDES JÚNIOR TRENDING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$54.177,00 (trinta e quatro mil, cento e setenta e sete reais), como crédito QUIROGRAFÁRIO.

CLAUDEMAR ANTONIO DA SILVA	0013356-35.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Claudemar Antonio da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$2.970,56. (dois mil novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CLAUDIO GONÇALVES DE SÁ	0006454-57.2018.8.13.0024	JULGADO PARCIALMETE PROCEDENTE os pedidos formulados por Cláudio Gonçalves de Sa, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, I, do CPC, para que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cláudio Gonçalves de Sa no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$10.862,53 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA	0045330-18.2017.8.13.0024.	JULGADO PARCIALMETE PROCEDENTE os pedidos formulados por Cláudio José de Oliveira, resolvendo o mérito nos termos do art. 487, I, do CPC, para que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cláudio José de Oliveira no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 914,77 (novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CLAUDIO MANOEL DA CRUZ	0006942-12.2018.8.13.0024	Julgado procedente o pedido para habilitar o valor de R\$3.541,85
CLAUDIO MARTINS PEREIRA	0072207-24.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Claudio Martins Pereira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$217.503,58. (duzentos e dezessete mil, quinhentos e tres reais, e cinquenta e oito centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CLAUDOMIRO JOSE DOS SANTOS E SILVA	0045470-52.2017.8.13.0024.	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Claudomiro Jose dos Santos e Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$2.613,54 (dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CLAYTON LUCIANO NOGUEIRA DA SILVA	0003865-92.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Clayton Luciano Nogueira da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$3.756,44 (tres mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
CLEBER PEREIRA GUIMARÃES	0003725-58.2018.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Kleber Pereira Guimarães no Quadro-Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$781,63 (setecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), como crédito TRABALHISTA.
CLEIDIVAN ANTONIO BATISTA	0072017-61.2019.8.13.0024.	Julgado procedente o pedido descrito na inicial para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Cleidivan Antonio Batista no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia SA – Em recuperacao Judicial, no valor de R16.430,39 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e nove centavos), como crédito privilegiado trabalhista.
CLEYTON MARTINS DE SA	0046700-32.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cleyton Martins de Sa no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A ^ Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$15.656,97 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
CMR MADEIREIRA EIRELI - EPP	0513840-18.2017.8.13.0024	Julgado IMPROCEDENTE o pedido descrito na inicial.
COMERCIAL VANA - EIRELI - EPP	0955340-33.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	0037717-44.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito em favor da Habilitante Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$58.882.412,75 (cinquenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e doze reais e setenta e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODI	0890778-15.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
Companhia Siderúrgica Nacional	0039713-77.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se reifique o crédito da Impugnante Companhia Siderúrgica Nacional – CSN no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$30.027,48 (trinta mil, vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
CONRADO SOTOMAIOR JUSTUS DE SOUZA MACHADO	0030154-08.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito do Habilitante Conrado Sotomaior Justus de Souza Machado no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$6.408,36 (seis mil, quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos), como crédito TRABALHISTA.

CPE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA	0941688-46.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
CRJ PROJETOS E OBRAS LTDA.	0003188-62.2018.8.13.0024	Julgado procedente para retificar o crédito de R\$101.207,84 para R\$500.000,00
DAMIAO EUGENIO AGUSTINHO	0046577.34.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Impugnacao de Credito, para determinar que se retifique o credito em favor do autor Damiao Eugenio Agustinho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, para a importancia de R\$6.074,43 (seis mil, setenta e quatro reais e quarenta e tres centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DAMIAO JOSÉ DO NASCIMENTO	0066472-10.2019.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Damiao Jose do Nascimento Junior no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$14.741,75 (quatorze mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
DANIEL BATISTA DE MIRANDA FIDELIS	0046650-06.2017.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para determinar que se inclua o credito pretendido pelo habitante Daniel Batista de Miranda Fidelis no Quadro Greal de Credores da Mandes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$ 7.432,91 (sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DANIEL GOMES DE SOUZA	0003832-05.2018.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua Daniel Gomes de Souza no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperacao Judicial pela importancia de R\$9.118,67 (nove mil, cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos) , como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DANIEL GOMES DE SOUZA	0003832-05.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua Daniel Gomes de Souza no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperacao Judicial pela importancia de R\$9.118,67 (nove mil, cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DANIEL PEREIRA CAVALCANTE	5129691-72.2020.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habitante DANIEL PEREIRA CAVALCANTE, no Quadro Geral de Credores MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$29.716,59 (vinte e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DANIEL PEREIRA CAVALCANTE	0066365-63.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Daniel Pereira Cavacante no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$16.790,91 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais e noventa e um centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DANIELA NALIO SIGLIANO	5115711-58.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito de pretendido pela DANIELA NALIO SIGLIANO contra MENDES JUNIOR TRADING ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$36.279,78 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos), como crédito TRABALHISTA
DANIELA NALIO SIGLIANO	0063230-43.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o credito pretendido pela Habilitante Daniela Nalio Sigliano no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$33.093,45 (trinta e tres mil, noventa e tres reais e quarenta e cinco centavos) como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DARLAN FERREIRA LANDIN	0046718-53.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Darlan Ferreira Landin no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.103,20 (três mil, cento e três reais e vinte centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
DARLIANO ALVES PEREIRA	0013492-23.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Darliano Alves Pereira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$2.149,26 (dois mil, cento e quarenta e nove reais, e vinte e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

DERISVALDO FULGENCIA DA COSTA	5153571-93.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Derisvaldo Fulgencia da Costa no Quadro Geral de Credores Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$29.410,98 (vinte e nove mil, quatrocentos e dez reais e noventa e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
DIANOR NUNES ROCHA	0059527-07.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Dianor Nunes Rocha no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$ 12.669,50 (doze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DIJAVAN DA SILVA SANTOS	0013195-16.2018.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reitifique o credito do Impugnante Dijavan da Silva Santos no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERACAO JUDICIAL, para a importancia de R\$7.945,96 (sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), como credito TRABALHISTA
DIOGENES SOARES SANTANA	0513469-54.2017.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
DOMINGOS SAVIO PEREIRA DE AS	0013476-69.2018.8.13.0024.	Julgado PROCEDENTE o pedido de Impugnacao de Créditos, para determinar que se majore o credito em favor do autor Domingos Savio Pereira de Sa no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$ 25.862,84 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
DONATO GALDINO DOS SANTOS JUNIOR	0059568-71.2019.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DE MERITO, com fundamento no art. 485, VI do Codigo de Processo Civil.
DOUGLAS HENRIQUE DE PAULA REIS	0974135-87.2016.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS
DP2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	5136434-98.2020.8.13.0024	Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante DP2 COMERCIO E SERVICOS LTDA – EP no Quadro Geral de Credores da MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S A pela importância de R\$43.175,33 (quarenta e três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e três centavos), como CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO.
EDCARLOS FRANCISCO VEREDA DA SILVA	0046551-36.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edcarlos Francisco Vereda da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$2.513,96 (dois mil, quinhentos e treze reais, e noventa e seis centavos), como crédito TRABALHISTA.
EDILSON DE LIMA SOUZA	0072165-72.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Edilson de Lima Souza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$25.475,32 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, e trinta e dois centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EDILSON DE OLIVEIRA BARROS	0046643-14.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edilson de Oliveira Barros no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$44.876,19 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

EDIVALDO DOMINGOS DOS SANTOS	0053839-35.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edivaldo Domingos dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.790,91 (três mil, setecentos e noventa reais, e noventa e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EDIVAM CLEMENTINO MUNIZ	0045157-91.2017.8.13.0024,	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edivan Clementino Muniz no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 1.060,45 (mil e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
EDNAVALDO LEITE FERREIRA DE SIQUEIRA	5169035-60.2020.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edvaldo Leite Ferreira De Siqueira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 123.604,39 (cento e vinte e três mil, seiscentos e quatro reais e trinta e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
EDNEUZO SELSON LEITE	0013344-12.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edneuzo Selson Leite no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$15.696,00 (quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
EDSON DE SOUZA	0010217-66.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edson de Souza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.394,98 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais, e noventa e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
EDSON DE SOUZA GONCALVES	0046270-80.2017.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edson de Souza Gonçalves no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.704,13 (quatro mil, setecentos e quatro reais e treze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
EDUARDO ANTONIO LUCHO FERRÃO ADVOGADOS ASSOCIADOS	0037824-88.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se modifique a classe do crédito pretendido pela Impugnante Eduardo Antônio Luchó Ferrão Advogados Associados no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial, alterando-se de CREDORES COM PRIVILÉGIO GERAL para a classe de CREDORES TRABALHISTAS.
EDUVIRGENS SEGURANÇA PRIVADA LTDA	0040273-19.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar a retificação do crédito de Edivirgens Segurança Privada Ltda. do Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial, modificando o valor, mediante dedução por quitação, para R\$283.703,46 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e três reais e quarenta e seis centavos).
EDVALDO ROMEU DE LIMA	0013450-71.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Edvaldo Romeu de Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$40.983,55 (quarenta mil, novecentos e oitenta e três reais, e cinquenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ELETOFERRO ELETRICA, FERROS E FERRAGENS EIRELI	1103676-76.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução de mérito , com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil/2015
ELIANO RIBERO DE ARAUJO	0013229-88.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Eliano Ribeiro de Araujo Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$8.540,61 (oito mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA

ELIZABETH ALMEIDA DUTRA DA SILVA	0040216-98.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Elizabeth Almeida Dutra da Silva no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$5.627,28 (cinco mil, seiscentos e vinte sete reais e vinte e oito reais), como crédito QUIROGRAFÁRIO. Trata-se de Embargos de Declaração, próprios e tempestivos, contidos às fls. 36/37, requerendo a Embargante que sejam sanados vícios na sentença proferida às fls. 34/35, sob a alegação de contradição e erro material. Aduziu que a sentença reconheceu o crédito como trabalhista, no entanto, em seu dispositivo, determinou a sua retificação como crédito quirografário. Os presentes embargos merecem ser acolhidos para sanar equívoco no tocante ao dispositivo, posto que, de fato, o crédito da Embargante é de natureza trabalhista, devendo assim constar no dispositivo. ACOLHIDOS os Embargos de Declaração, para, corrigindo o erro material, fazer constar do dispositivo da sentença de fl. 34/35. Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Elizabeth Almeida Dutra da Silva no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$5.627,28 (cinco mil, seiscentos e vinte sete reais e vinte e oito reais), como crédito privilegiado TRABALHISTA
ELSON DO NASCIMENTO	1075007-13.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo ELSON DO NASCIMENTO contra MENDES JÚNIOR TRADING ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$3.639,12 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos), como crédito TRABALHISTA.
EMEF COMERCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECANICOS LTDA	0971545-40.2016.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	0505663-65.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Empresa Brasileira de Locação no Quadro Geral de Credores MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – em Recuperação Judicial, para a importância de R\$113.405,20 (cento e treze mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	1013651-17.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
ENILSON FREIRE SANTOS	0045447-09.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Enilson Freire Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$3.084,08 (três mil e oitenta e quatro reais e oito centavos), como crédito TRABALHISTA.
ERASMO EDSON DE MENEZES	0044501-32.2020.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Erasmo Edson de Menezes no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 1.550,42 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos) , como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
EREMITA PAIVA MARTINS	1256478-54.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se habilite o crédito em favor da autora Eremita Paiva Martins no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.728,31 (sete mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ERISVELTON BELO DANTAS	0059485-55.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Erisvelton Belo Dantas no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.317,77 (quatro mil, trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
Eroni Fonseca do Carmo Filho	0039671-28.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Eroni Fonseca do Carmo Filho no Quadro-Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$178.190,24 (cento e setenta e oito mil, cento e noventa reais e vinte e quatro reais), como crédito TRABALHISTA.
ERONILDO JOSE DOS SANTOS	0061747-75.2019.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Habilitação de Créditos e determino que inclua o crédito em favor do Habilitante ERONILDO JOSE DOS SANTOS no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.069,06 (sete mil e sessenta e nove reais e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ESTEVÃO MARÇAL TEIXEIRA JUNIOR	0045496-50.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Estevão Marçal Teixeira Junior no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$5.084,80 (cinco mil, oitenta e quatro reais, e oitenta centavos), como crédito TRABALHISTA.
EVANDRO DOS SANTOS	5014956-89.2021.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Evandro dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading Engenharia S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$5.305,87 (cinco mil, trezentos e cinco reais e oitenta e sete centavos), como crédito TRABALHISTA.
EVERALDO DE SOUZA BARROS	0072124-08.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Everaldo de Souza Barros no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$13.774,28 (treze mil, setecentos e setenta e quatro reais, vinte e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA

EVERSON MARQUES MORAES	5024775-84.2020.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habilitante EVERSON MARQUES MORAIS, no Quadro Geral de Credores da MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$10.000,00 (dez mil reais), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
EXPEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA LIMA	0065169-58.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Expedito Francisco de Oliveira Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperao Judicial, pela importancia de R\$ 14.385,23 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e tres centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
EXPEDITO JOÃO ALVES	0046544-44.2017.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Expedito Joao Alves no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperao Judicial, pela importancia de R\$ 10.778,06 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FABIANO LOPES	0001554-31.2018.8.13.0024.	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Fabiano Lopes no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperao Judicial, pela importancia de R\$166.164,82 (cento e sessenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FABIANO RODRIGUES PAIXÃO		Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Fabiano Rodrigues da Paixão no Quadro Geral de Credores MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$492,34 (quatrocentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) como crédito TRABALHISTA
FABIANO SANTOS DE OLIVEIRA	0013351-04.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Fabiano Santos de Oliveira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperao Judicial, pela importancia de R\$8.475,59 (oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FÁBIO FERREIRA NUNES	0053821-14.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Fábio Ferreira Nunes no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 4.854,78 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FABIO LOZER MATTOS	0039689-49.2017.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Fábio Lozer Mattos no Quadro-Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$157.581,71 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos), como crédito TRABALHISTA.
FABIO PEREIRA TORRES	5043651-53.2021.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Fabio Pereira Torres no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.168,94 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FELIPE JAILSON DE OLIVEIRA CRUZ	0046254-29.2017.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Felipe Jailson de Oliveira no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de 2.529,62 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FELIPE MIKAEL AMORIM SANTIAGO	0065151-37.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Felipe Mikael Amorim Santiago no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperao Judicial, pela importancia de R\$14.844,28 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FERNANDO MARCIO DAIBERT	5123149-38.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Fernando Marcio Daibert no Quadro Geral de Credores Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$346.296,42 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FIRST RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA	0505895-77.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante First Rent a Car Locadora de Veículos Ltda. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.090,00 (cinco mil e noventa reais) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
FLAVIO NETO RODRIGUES CHAVES	0008484.65.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reitifique o credito pretendido pelo Impugnante Flavio Neto Rodrigues Chaves no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperao Judicial, pela importancia de R\$91.540,95 (noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

FLORISBERTO DE OLIVEIRA DE SOUZA	0072074.79.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Florisberto de Oliveira Souza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A.- em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.654,03 (sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e tres centavos), como crédito TRABALHISTA.
FORMATTO COBERTURAS ESPECIAIS LTDA	0040489-77.2017.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Formato Coberturas Especiais Ltda. no Quadro Geral de Credores MENDES JÚNIOR TRENDING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$2.934.716,87 (dois milhões, novecentos e trinta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
FRANCILHO DENICIO DE CARVALHO NETO	0065029-24.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Francilho Denicio de Carvalho Neto no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 973,87 (novecentos e setenta e tres reais e oitenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCILIN DE SOUZA GOMES	0013518-21.2018.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Francilin de Souza Gomes no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.561,82 (sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCINALDO JOSÉ ROMÃO SANTOS	0045520-78.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido por Francinaldo José Romão Santos contra MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A. – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$128,48 (cento e vinte oito reais e quarenta e oito centavos), como crédito TRABALHISTA.
FRANCISCO AGLAILSON GOMES DA SILVA	0046452-66.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante FRANCISCO AGLAILSON GOMES DA SILVA no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, pela importância de R\$2.664,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), como crédito TRABALHISTA.
FRANCISCO AIDES DE SOUZA	0046635-37.2017.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco Aides de Souza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$113.221,53 (cento e treze mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e tres centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO ALBERTO PEIXOTO DE MIRANDA	0072140-59.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Francisco Alberto Peixoto de Miranda no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$45.728,26 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO ALVES CAVALCANTE	0046486-41.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco Alves Cavalcante no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A.- em Recuperação Judicial, pela importância de R\$580,00 (quinhentos e oitenta reais), como crédito TRABALHISTA.
FRANCISCO AMBROSIO LEITE BASTOS	1205867.68.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Francisco Ambrosio Leite Bastos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.546,40 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO	5122339-63.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito do Habilitante Francisco Antônio de Araújo, no Quadro Geral de Credores MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A. - em recuperação judicial, pela importância de R\$672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), como crédito TRABALHISTA
FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO SANTOS	5169043-37.2020.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco De Assis Do Nascimento Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 4.263,78 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DE BRITO	0013369-25.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco de Assis Freire de Brito no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$23.120,80. (vinte e três mil, cento e vinte reais e oitenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISCO ENES BATISTA DA COSTA	0072173-49.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Francisco Enes Batista da Costa no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.579,76 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais, e setenta e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISCO FABIENIO COELHO	0045132-78.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Impugnação de Credito, para determinar que se majore o credito em favor de Francisco Fabienio Coelho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$10.832,49 (dez mil, oitocentos e trinta e dois reais, e quarenta e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA

FRANCISCO FÁBIO DA SILVA ARAGÃO	5161619-41.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco Fabio Da Silva Arago no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$16.014,78 (dezessex mil, quatorze reais e setenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISCO FRANCINALDO COELHO	0045439-32.2017.8.13.0024;	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Francisco Francinaldo Coelho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaçao Judicial, pela importancia de R\$3.772,26 (tres mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISCO GEOVANE DINIZ MARINHO	0046619.83.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Francisco Geovane Diniz Marinho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperaçao Judicial, pela importancia de R\$47.625,27 (quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO HELIO DA SILVA	0072116-31.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Francisco Hélio da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$54.918,19 (cinquenta e quatro mil, novecentos e dezoito reais e dezenove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISCO JAILSON SILVA PEIXOTO	5154296-82.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habilitante FRANCISCO JAILSON SILVA PEIXOTO DE VASCONCELOS, no Quadro Geral de Credores da MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$6.707,84 (seis mil, setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
FRANCISCO JANES LIMA DA SILVA	0005571.13.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Francisco Janes Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaçao Judicial, pela importancia de R\$967,67 (novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO LEONARDO LEANDRO LIMA	0061945-15.2019.8.13.0024	Julgado parcialmente procedente o pedido inicial, para determinar que se inclua o crédito do Requerente Francisco Leonardo Leandro Lima, no quadro de credores da Recuperanda, Mendes Junior Trading e Engenharia S.A., pelo valor de R\$1.601,64 (mil seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos), classe I trabalhista, conforme apurado pela Administradora Judicial.
FRANCISCO LUCLECIO DA SILVA	0046494-18.2017.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Francisco Luclecio da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaçao Judicial, pela importancia de R\$3.182,35 (tres mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	0046627-60.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito de Francisco Pereira da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$21.737,51 (vinte e um mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISCO SEBASTIAO DA SILVA	0072033-15.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Francisco Sebastiao da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaçao Judicial, pela importancia de R\$30.092,82 (trinta mil, noventa e dois reais, e oitenta e dois centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FRANCISLANIO VIEIRA DA CRUZ	0065110-70.2019.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DO MÉRITO, com fundamento no art.485, VI do CPC/2015
FRANKS DAY DE SOUZA GOMES	0045140-55.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Franks Day de Souza Gomes no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaçao Judicial, pela importancia de R\$ 19.463,09 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e tres reais e nove centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS	1105671-27.2016.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Fundação Petrosbras de Seguridade Social - Petros no Quadro Geral de Credores MENDES JÚNIOR TRENDING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para a importância de R\$8.788,49 (oito mil, setecentos e oitenta e oito reais, quarenta e nove reais), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
FUNDSOLO SERVIÇOS GEOTECNICOS E FUNDACOES LTDA	0505473-05.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Fundsolo Serviços Geotécnicos e Fundações LTDA. no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em recuperação Judicial para importância de R\$1.290.516,81 (hum milhão, duzentos e noventa mil, quinhentos e dezessis reais e oitenta e um centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO
FUROFIX ENGENHARIA LTDA	0042048-69.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Furofix Engenharia Ltda. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$137.225,96 (cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.

GEODATA DO BRASIL LTDA	1467725-53.2016.8.13.0024	Julgo PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Geodata do Brasil Ltda. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de €250.067,45 (duzentos e cinquenta mil, sessenta e sete euros e quarenta e cinco centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
GEOMAR SALUSTIANO DA SILVA	5169059-88.2020.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Geomar Salustiano da Silva contra MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$58.245,18 (cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
GEOVANE JOSÉ DA SILVA	0066357-86.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Geovane Jose da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$13.344,86 (treze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
GEOVANI DA COSTA MESQUITA	0012270-20.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito do Impugnante GEOVANE DA COSTA MESQUITA no Quadro Geral de Credores MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para a importância de R\$7.592,86 (sete mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), como crédito TRABALHISTA
GERALDO FRANCISCO DE SOUZA	0066373-40.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Geraldo Francisco de Souza no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$23.589,51 (vinte e tres mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
GERDAU AÇOS LONGOS S.A.	0514236-92.2017.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Gerdau Aços Longos S/A no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para importância de R\$1.346.350,78 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
GERMANO LEITE DA SILVA	0059519-30.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Germano Leite da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$17.667,44 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
GILBERTO MARIANO NETO	0065144-45.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jonhs dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$441,86 (quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
GILDENILSON FRANÇA DIAS	0045348-39.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Gidenilson França Dias no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$9.024,35 (nove mil, vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
GILMAR MARCOS DO NASCIMENTO	0046510-69.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Gilmar Marcos do Nascimento no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$8.433,88 (oito mil, quatrocentos e trinta e tres reais e oitenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
GILVAN NUNES PEREIRA	0072108-54.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Gilvan Nunes Pereira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$53.939,37 (cinquenta e tres mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
GIVALDO ANTONIO DOS SANTOS	0053847-12.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Gilvaldo Antonio dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$10.587,53 (dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
GRAN-LAR - COMERCIO DE MARMORE E GRANITO LTDA - EPP	0890844-92.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
GUIMARAES & FERREIRA LTDA - ME	1138524-89.2016.8.13.0024	Tendo em vista o acolhimento da Exceção de Incompetência oposta pela Fazenda Nacional nos autos principais, suspenso o presente feito até o trânsito em julgado da referida decisão.
GUIMARAES & FERREIRA LTDA - ME e outros	0030175-72.2017.8.13.0024	JULGADO IMPROCEDENTES PEDIDOS de GUIMARÃES E FERREIRA LTDA – ME e BSF SERVIÇOS EM GRUAS LTDA – EPP, com fulcro no art. 487, I do CPC/2015.
GUIMARAES E FERREIRA LTDA-ME	0891941-30.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
GURUPI FLORESTAL E TRANSPORTES LTDA - EPP	0040281-93.2017.8.13.0024	Julgado procedente para retificação da relação consolidada no valor de R\$R\$4.032.391,58 (quatro milhões, trinta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.

HELIO CRUZ MORAIS	0646455-98.2019.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Helio Cruz Moraes no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$62.288,32 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
HERIKO FERNANDO FERREIRA DA SILVA	0066449-64.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Heriko Fernando Ferreira da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaçao Judicial, pela importancia de R\$723,21 (setecentos e vinte e tres reais e vinte e um centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
HORÁRCIO ROBERTO DA SILVA	5122344-85.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Horácio Roberto da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$9.003,01 (nove mil e três reais e um centavo), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
HT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	0045558-02.2017.8.13.0024	HOMOLOGADA A DESISTÊNCIA e JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil.
HT CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.	0045843-83.2017.8.13.0024	HOMOLOGADA A DESISTÊNCIA e JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil.
IGUFOZ LOCADORA DE VEICULOS LTDA	0040596-24.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Igufoz Locadora de Veiculos Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trending e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para a importância de R\$136.530,90 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO. Em razão da procedência parcial, condeno a Impugnante e a Recuperanda, na razão de 50% para cada, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$1.000,00 (hum mil reais), nos termos do art. 85, § 8º do Código de Processo Civil.
INACIO NEVES GONÇALVES LANDIM	0045512-04.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Inácio Neves Gonçalves Landim no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.471,26 (cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
INDUSTRIA & COMERCIO DE EXPLOSIVOS NITROSUL LTDA - ME	0790101-74.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
INTERCEMENT BRASIL S.A.	0890786-89.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
INTERSEPT VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	1075296-43.2016.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Intersept Vigilância e Segurança Ltda. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para importância de R\$87.432,56 (oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
INVANILDO JOSÉ DA SILVA	0066399-38.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Ivanildo Jose da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaçao Judicial, pela importancia de R\$26.445,56 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ISMAEL FERREIRA DA SILVA	0047385-39.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Ismael Ferreira da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$11.953,29 (onze mil, novecentos e cinquenta e três e vinte e nove), como crédito TRABALHISTA.
ISOTEC AMBIENTAL TRANSPORTE DE RESIDUOS ESPECIAIS LTDA	0040810-15.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnada ISOTEC Ambiental Transporte de Resíduos Especiais Ltda. no Quadro-Geral de Credores da Impugnante Mendes Júnior Trending e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para importância de R\$211.103,55 (duzentos e onze mil, cento e três reais e cinquenta e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
I TR SOUTH AMERICA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	1311269-41.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante ITR South América Comércio Importação e Exportação Ltda. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$82.974,85 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e quatro e oitenta e cinco centavos), como crédito quirografário. Não havendo impugnação ao crédito, deixo de condenar em honorários sucumbenciais.
IVAN FRANCISCO DE BARROS	0045405-57.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Ivan Francisco de Barros no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaçao Judicial, pela importancia de R\$11.270,55 (onze mil, duzentos e setenta reais, e cinquenta e cinco centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
IVANILDO DOS SANTOS	5122301-51.2020.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se habilite o crédito do Habilitante IVANILDO DOS SANTOS, no Quadro Geral de Credores MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A. - em recuperação judicial, pela importância de R\$953,64 (novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), como crédito TRABALHISTA.
J GONCALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA	0790648-17.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.

J. Alencar Comércio e Serviços EIRELI - EPP	0039663-51.2017.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante J. Alencar Comércio e Serviços Eireli EPP no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$727.319,19 (setecentos e vinte e sete mil, trezentos e dezenove reais e dezenove centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO
J.R. LOCAÇÕES LTDA	0040265-42.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnada J.R. Locações Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$273.711,83 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e onze reais e oitenta e três centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
JACKSON DE SOUZA MARTINS	0063677-31.2019.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Jackson de Souza Martins no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaçao Judicial, pela importancia de R\$94.169,03 (noventa e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e tres centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JACONIAS VIEIRA SARMENTO	1106133-81.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito do Impugnante Jacônias Vieira Sarmento no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para a importância de R\$5.946,79 (cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), como crédito TRABALHISTA.
JACONIAS VIEIRA SARMENTO	1467329-76.2016.8.13.0024	Julgado extinto sem resolução de mérito por perempção à Impugnação de Crédito distribuída sob o nº 0024.16.110.613-3
JAELSON FRANCISCO BARROS DO CARMO	0013377-02.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Habilitacao de Creditos, determino que inclua o credito em favor do Habilitante Jaelson Francisco Barros do Carmo no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaçao Judicial, pela importancia de R\$596,15 (quinhentos e noventa e seis reais, e quinze centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JAILSON ALVES LANDIM	0013484-46.2018.8.13.0024.	Julgado PROCEDENTE o pedido de Impugnação de Credito , para determinar que se retifique o credito em favor do autor Jailson Alves Landim no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaçao Judicial, para a importancia de R\$12.681,61 (doze mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JAILSON CLEITON VIDAL LETTE	0045215-94.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jailson Cleiton Vidal Leite no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A, pela importância de R\$3.000,00 (tres mil reais), como crédito TRABALHISTA
JAIR ALVES DA SILVA	1151075-96.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Jair Alves da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaçao Judicial, pela importancia de R\$27.086,08 (vinte e sete mil, oitenta e seis reais e oito centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JAM ENGENHARIA LTDA	0037758-11.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante JAM Engenharia S.A. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para a importância de R\$204.409,70 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
JARLAN BATISTA DA SILVA	0059469-04.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Jarlan Batista da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaçao Judicial, pela importancia de R\$29.424,17 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JD TRANSPORTE LTDA	0037675-92.2017.8.13.0024	HOMOLOGADO o pedido de desistência da ação e julgado extinto o processo , sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil/2015.
JD TRANSPORTE LTDA	0046361-73.2017.8.13.0024	HOMOLOGADO o pedido de desistência da ação e julgado extinto o processo , sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil/2015.
JEAN SILVA CAVALCANTE	0045504-27.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jean Silva Cavalcante no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.730,22 (quatro mil, setecentos e trinta reais e vinte e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JFM ENGENHARIA LTDA - EPP	0503007-38.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante JFM Engenharia Ltda. – EPP no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial –, pela importância de R\$888.586,46 (oitocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
JOÃO EDIVALDO DA SILVA	5134813-66.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante JOÃO EDIVALDO DA SILVA no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 9.379,84 (nove mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOÃO ETELVINO DOS SANTOS	0046734-07.2017.8.13.0024.	Julgado PROCEDENTE o pedido de Habilitação de Crédito e determino seja incluído no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A, o crédito de R\$ 10.742,34 (dez mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), devidamente atualizado até 08/03/2016, na classe dos créditos trabalhistas, a favor de João Etelevino dos Santos, mediante depósito judicial diretamente nos autos do processo trabalhista originário, conforme requerido.

JOAO MARDONIO LEMOS - ME	0790655-09.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
JOÃO PAULO ALVES DE HOLANDA	1151091-50.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Joao Paulo Alves de Holanda no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$2.719,33 (dois mil reais, setecentos e dezenove reais e trinta e tres centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOÃO PAULO NASCIMENTO SILVA	0046502-92.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante João Paulo Nascimento da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$1.745,66 (hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e seis centavos), como crédito TRABALHISTA.
JOÃO SABINO SOBRINHO	0045389-06.2017.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante João Sabino Sobrinho no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$6.589,99 (seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOÃO VITOR SIQUEIRA BARROS - ME	0040141-59.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Joao Vitor Siqueira Barros - ME no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERACAO JUDICIAL, para a importancia de R\$2.351.600,95 (dois milhoes, trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos reais e noventa e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFARIO
JOAQUIM RAIMUNDO NOGUEIRA	0006173-04.2018.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Greber Advogados no Quadro Geral de Credores da Massa Falida de Arco Incorporadora S/A, pela importancia de R\$13.698,67 (treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.Nao havendo impugnacao ao credito, deixo de condenar em onus sucumbenciais.
JONAS MARCELO DA SILVA	0062703-91.2019.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar a habilitacao do credito de Jonas Marcelo da Silva no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperacao Judicial pela importancia de R\$2.199,23 (dois mil, cento e noventa e nove reais e vinte e tres centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JONHS DOS SANTOS	0059535-81.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jonhs dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$3.805,81 (tres mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JONILDO GOMES FRANCA	0066522-36.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Damiao Jose do Nascimento no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$16.249,77 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JORGE ALBERTO DE ALENCAR SILVA	0072157-95.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jorge Alberto de Alencar Silva no Quadro-Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. – em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$41.443,04 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), como crédito TRABALHISTA.
JORGE ANTÔNIO MOREIRA LOPES	0004798-65.2018.8.13.0024	Julgado procedente o pedido para retificar o crédito de R\$3.846,14 para R\$123.235,48
JORGE DANIEL DE SOUZA LIMA	0059501-09.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Jorge Daniel de Souza Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$13.714,15 (treze mil, setecentos e quatorze reais e quinze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JOSÉ ALVES DA SILVA JÚNIOR	0046445-74.2017.8.13.0024	JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolucao do merito, nos termos do art. 485, III do CPC/2015.Sem condenacao em onus de sucumbencia.Transitada em julgado, arquivem-se os autos, com baixa.Publicue-se.
JOSÉ CARLOS ARAUJO	0045363-08.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Carlos Araujo no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 7.922,70 (sete mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JOSÉ DE SOUZA LIMA	0046783-48.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José de Souza Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 12.823,97 (doze mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSÉ DIMAS FERNANDES	1467733-30.2016.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DE MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil. Sem condenação em ónus sucumbenciais
JOSÉ DOS SANTOS	5076135-24.2021.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habilitante JOSÉ DOS SANTOS, no Quadro Geral de Credores da MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$5.000,00 (cinco mil reais), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

JOSÉ ELI DO NASCIMENTO	0066464-33.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Jose Eli do Nascimento no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$4.654,24 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JOSÉ EUSTAQUIO RODRIGUES	0012288-41.2018.8.13.0024	Julgado o feito extinto sem resolucao de mérito, nos termos do art. 485, inciso VI CPC.
JOSÉ GIOMARIO MENEZES	0008617-10.2018.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Jose Giomario Menezes no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$5.314,56 (cinco mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JOSÉ GOMES DA SILVA	0004301-51.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Impugnacao de Creditos, para determinar que se majore o credito em favor do autor Jose Gomes da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$225.393,77 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e tres reais, e setenta e sete centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSE MANOEL GONDIM	0013205-90.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Jose Manoel Godimno Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$3.765,77 (tres mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JOSÉ MARCELO GOMES	0046437-97.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Marcelo Gomes no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.220,40 (três mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSE MOACIR FREIRE DA SILVA	0072025-38.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Jose Moacir Freire da Silva Janeiro no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$1.786,15 (mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JOSÉ NILTON RODRIGUES	0046247-37.2017.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Jose Nilton Rodrigues no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$ R\$ 3.127,30 (tres mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JOSÉ OSLEY DA SILVA GUILHERME	1151109-71.2019.8.13.0024	Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Jose Osley da Silva Guilherme no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$3.895,62 (tres mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JOSÉ PEDRO DA SILVA NETO	1151117-48.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Jose Pedro da Silva Neto no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$17.811,46 (dezesete mil, oitocentos e onze reais e quarenta e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JOSÉ PEDRO DIAS	0515415-61.2017.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Jose Pedro Dias no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$2.165,47 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JOSÉ PEREIRA	5026364-77.2021.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito de JOSÉ PEREIRA no Quadro Geral de Credores da MENDES JUNIOR TRADING ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para a importância de R\$16.710,38 (dezesseis mil setecentos e dez reais e trinta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JOSÉ RICARDO NUNES	0066498-08.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Jose Ricardo Nunes no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$4.265,96 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JOSÉ RICARDO NUNES PEREIRA	0046239-60.2017.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, III do Código de Processo Civil.
JOSÉ VALDEMIRO FILHO	5169078-94.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Valdemir Filho no Quadro Geral de Credores Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$12.007,79 (doze mil, sete reais e setenta e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA

JOSÉ VICTOR BEZERRA FEITOZA	0046692-55.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Victor Bezerra Feitosa no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.571,75 (sete mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSE WILSON DE PAIVA TEIXEIRA	0046676-04.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante José Wilson de Paiva Teixeira no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$35.103,03 (trinta e cinco mil, cento e três reais e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JOSENILSON JOSE DA SILVA	0059584-25.2019.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DO MERITO, com fundamento no art.485, VI do CPC/2015.Deixo de condenar em onus sucumbenciais.Iníme-se pessoalmente o Ministerio Publico acerca desta decisao
JOSEVALDO FRANCISCO PROFIRO	0046213-62.2017.8.13.002	Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Cicero Pereira dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaao Judicial, pela importancia de R\$4.249,34 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
JOSIVAL FRANCISCO DE ASSIS	0046221-39.2017.8.13.0024.	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habitante Josival Francisco de Assis no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.809,26 (cinco mil oitocentos e nove reais e vinte e seis centavos) como crédito privilegiado trabalhista.
JOSIVALDO JOSE DA SILVA	0047369-85.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Josivaldo José da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A, pela importância de R\$11.307,55 (onze mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) , como crédito TRABALHISTA.
JOSUEVALDO NOGUEIRA DE SA	0045488-73.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Josuevaldo Nogueira de Sá no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.737,82 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A	0005191-87.2018.8.13.0024.	JULGADO procedente o pedido para o fim de incluir o crédito de JS Distribuidora de Peças S/A, no valor de R\$ 46.141,97, no quadro-geral de credores da recuperação judicial de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A.
JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A	0890265-47.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS S/A	0006314.23.2018.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, V do Código de Processo Civil.
JULIO DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR	5151593-81.2020.8.13.0024	Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante JULIO DE OLIVEIRA DIAS JUNIOR no Quadro Geral de Credores da MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A, pela importância de R\$283.666,75 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
L. F. SILVESTRO TRANSPORTES LTDA - ME	1013685-89.2016.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS
LANDISLAU HIPOLITO DE MELO	0046197-11.2017.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Ladislau Hipolito de Melo no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaao Judicial, pela importancia de R\$6.437,34 (seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
LAZARO FERNANDES DOS SANTOS	0013468-92.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Lazaro Fernandes dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaao Judicial, pela importancia de R\$1.725,04 (hum mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
LEANDERSON FABIANO SILVESTRO - EIRELI - EPP	1013693-66.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
LEANDRO MUNIZ DE CARVALHO	0013385-76.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Leandro Muniz de Carvalho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaao Judicial, pela importancia de R\$13.406,96 (treze mil, quatrocentos e seis reais e noventa e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
LEONARDO OLIVEIRA BATISTA	0013435-05.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Leonardo Oliveira Batista no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaao Judicial, pela importancia de R\$11.448,03 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais, e tres centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
LEONILDO JOÃO DA SILVA	0066381-17.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Leonildo Joao da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaao Judicial, pela importancia de R\$6.828,71 (seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA

LEVEL 3 COMUNICACOES DO BRASIL LTDA.	0053011-39.2017.8.13.0024.	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o credito da Impugnante Certunlink Comunicacoes do Brasil Ltda, antiga Level 3 Comunicacoes do Brasil LTDA., no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERACAO JUDICIAL, para a importancia de R\$75.948,49 (setenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos), como credito QUIROGRAFARIO
LILIAN PRADO CALDEIRA	0059733-21.2019.8.13.0024.	Julgado PROCEDENTE o pedido de Habilitação de Crédito, com fulcro nos artigos 9º e 10º da LRF e determino seja incluído no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A, o crédito de R\$1.031,60 (hum mil, trinta e um reais e sessenta centavos), devidamente atualizado até 10/03/2016, na classe dos créditos trabalhistas, a favor de Lilian Prado Caldeira.
LINDAYANE MICAELA FERREIRA	0059576-48.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Lindayane Micaela Ferreira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$28.198,83 (vinte e oito mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e tres centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
LUCAS AUGUSTO PEREIRA	5169088-41.2020.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Lucas Augusto Pereira no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$25.721,40 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
LUCIANA MARIA DE PAULA MASCARENHAS	0012155.96.2018.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
LUCIANO HENRIQUE FELICIO	0013138-95.2018.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Luciano Henrique Felicio no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao judicial, pela importancia de R\$23.751,87 (vinte e tres mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos)
LUCIANO VICENTE DOS SANTOS	0046189-34.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Luciano Vicente dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 3.132,78 (três mil, cento e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
LUCICLECIO RIBEIRO DE SA E SOUZA	5123123-40.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante LUCICLECIO RIBEIRO DE SA E SOUZA no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$6.184,60 (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
LUCINEIDE LEITE PIGNATON	0514707-11.2017.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Lucineide Leite Pignaton no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$218.992,20 (duzentos e dezoito mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte centavos), como crédito TRABALHISTA
LUIS RIBAMAR DA SILVA	0047377-62.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido por Luis Ribamar da Silva no QGC de MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A. – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$16.940,67 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais e sessenta e sete reais), como crédito TRABALHISTA.
LUIS RICARDO COSTA ALVES	0003717-81.2018.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR
LUIZ CARLOS ALVES COSME	1151067-22.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Pedro da Silva Neto no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$6.284,66 (seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
LUIZ CLÁUDIO GONÇALVES DE SÁ	0006454.57.2018.8.13.0024	Julgado parcialmente procedente o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habilitante LUIZ CLAUDIO GONCALVES DE SA no Quadro Geral de Credores da MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$10.862,53 (dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e tres centavos), como crédito TRABALHISTA
LUIZ FERNANDO MARTINS	0071589-79.2019.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DO MERITO, com fundamento no art.485, V do CPC
LUIZ FERREIRA FILHO	0065136-68.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Luiz Ferreira Filho no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$8.313,10 (oito mil, trezentos e dezoito reais e dez centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
LUIZ PEREIRA ROCHA	0065128-91.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Luiz Pereira Rocha no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$10.271,15 (dez mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MACIO JUNIOR DOS ANJOS	0053813-37.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Macio Junior dos Anjos no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 57.066,37 (cinquenta e sete mil, sessenta e seis reais e trinta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

MADMETAL LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME	0781207-75.2017.8.13.0024.	REJEITO o aditamento de fl. 88/88v e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o credito de MadMetal Locacao de Maquinas e Servicos Ltda-ME no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial, para a importancia de R\$333.883,22 (trezentos e trinta e tres mil, oitocentos e oitenta e tres reais e vinte e dois centavos), como credito QUIROGRAFARIO
MADMETAL LOCACAO DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME	0781207-75.2017.8.13.0024.	REJEITO o aditamento de fl. 88/88v e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o credito de MadMetal Locacao de Maquinas e Servicos Ltda-ME no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial, para a importancia de R\$333.883,22 (trezentos e trinta e tres mil, oitocentos e oitenta e tres reais e vinte e dois centavos), como credito QUIROGRAFARIO
MANOEL DOS SANTOS RODRIGUES	0042063-38.2017.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.
MANOEL JOSÉ DOS SANTOS	0046171-13.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Impugnacao de Creditos, para determinar que se majore o credito em favor de Manoel Jose dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, para a importancia de R\$825,36 (oitocentos e vinte e cinco reais, e trinta e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MANOEL JOSE MESSIAS	5154680-45.2020.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Manoel José Messias da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$49.614,17 (quarenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos) como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
MANOEL MOISES VEREDA	0006181-78.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Manoel Moises Vereda no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$2.388,26 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MANOEL XAVIER DOS SANTOS	0045371-82.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Manoel Xavier dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$5.278,82 (cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MAQUUEL COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	1468038-14.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para que se inclua o credito Maquuel Comercio e Locacao de Equipamentos Ltda. de R\$610,00 (seiscentos e dez reais) como credito QUIROGRAFARIO
MARCELO ALVES	0046163-36.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Marcelo Alves no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$6.484,82 (seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MARCELO RAMOS DA SILVA	0046155-59.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Marcelo Ramos da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$112,75 (cento e doze reais, e setenta e cinco centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MARCIO CALDAS DA SILVA	0045454-98.2017.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Marcio Caldas da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$ 1.222,73 (hum mil, duzentos e vinte e dois reais e setenta e tres centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
MARCIO JOSE PINTO DA SILVA	0515324-68.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Márcio José Pinto da Silva no Quadro-Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$51.559,35 (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos), como credito TRABALHISTA.
MARCIO RENIALDER CORDEIRO DE LIMA	0013393-53.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Marcio Renialder Cordeiro de Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$8.259,28 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais, e vinte e oito centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MARCO ANTONIO DE ANDRADE	0514327-85.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Marco Antonio de Andrade no Quadro-Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$23.004,30 (vinte e tres mil, quatro reais e trinta centavos), como credito TRABALHISTA.

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DE FRANCA	0046080-20.2017.8.13.0024.	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habitante Marcos Antonio Rodrigues de Franca no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$13.641,06 (treze mil, seiscentos e quarenta e um reais e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
MARCUS TADEU VIDAL	0066530-13.2019.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DE MERITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil
MARIANGELA ESPINDULA PEREIRA	1467337-53.2016.8.13.0024	Julgado extinto sem resolução por falta de pressupostos processuais
MASTER SECURITY SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	0039440-98.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reitifique o crédito da Impugnante Master Security Segurança Patrimonial Ltda. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para a importância de R\$103.783,05 (cento e três mil, setecentos e oitenta e três reais e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
MASTER SECURITY SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA	0962072-30.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
MAX WELBER DA SOLIDADE SANTOS	0046148-67.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Max Welber da Solidade Santo no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$18.235,44 (dezoito mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
MEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0790671-60.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
MEMOVIP-GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA	0004244-33.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reitifique o credito da Impugnante Memovip – Guarda de Documentos Ltda. no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERACAO JUDICIAL, para a importancia de R\$151.422,60 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), como credito QUIROGRAFARIO
Mendes Holler Engenharia S.A.	0423867-52.2017.8.13.0024	Julgado procedente o pedido descrito na inicial, para determinar que se reitifique o credito da Impugnante Mendes Holler Engenharia S.A. no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – em Recuperacao Judicial pela importancia de R\$1.381.542,46 (um milhao, trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), como credito QUIROGRAFARIO.
MENDESPREV SOCIEDADE PREVIDENCIA	0039622-84.2017.8.13.0024	Julgado improcedente o pedido descrito na inicial. Crédito mantido na categoria dos quirografários.
MENDESPREV SOCIEDADE PREVIDENCIARIA	0039606-33.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, apenas para determinar que se reitifique o crédito pretendido pela Impugnante Mendesprev Sociedade Previdenciária no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, para a importância de R\$6.698.792,86 (seis milhões, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO. Extingo o processo sem resolução do mérito quanto ao valor de R\$58.723,04, com fulcro no art. 485, VI do CPC/2015.
MILLS ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A	0037626-51.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reitifique o crédito da Impugnante Mills Estruturas e Serviços de Engenharia S/A no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para a importância de R\$4.273.575,05 (quatro milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinco centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO
MILTON GABRIEL DOS PASSOS	0063008-75.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habitante Milton Gabriel dos Passos no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$13.470,25 (treze mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
Minas Real Vendas e Serviços Ltda.	0040299-17.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reitifique o crédito da Impugnada Minas Real Vendas e Serviços Ltda., no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, para importância de R\$143.938,93 (quatrocentos e noventa e nove mil, setenta e nove reais e vinte centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
MINASAUTO GUINCHOS E LOCACAO LTDA - ME	0790085-23.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
MMEI ELETROMECANICA INDUSTRIAL EIRELI	0039499-86.2017.8.13.0024	Dado PROVIMENTO AO RECURSO, para cassar a decisão agravada, determinando ao Juízo a quo que receba e processe o incidente de Impugnação de Crédito apresentado, diante da legitimidade ativa da parte credora para requerer o pleito
MOISES AUGUSTO DA SILVA	5169102-25.2020.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Moises Augusto Da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$12.814,42 (doze mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
MONTARTE LOCADORA LTDA.	0030225-98.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reitifique o crédito da Impugnante Montarte Locadora Ltda. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para a importância de R\$10.817,14 (dez mil, oitocentos e dezesseite reais e quatorze centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
MONTARTE LOCADORA LTDA.	0955365-46.2016.8.13.0024	Julgado extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.

MONTARTE LOCADORA LTDA.	1013677-15.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
MORROW EQUIPMENT COMPANY, L.L.C.	0039010-49.2017.8.13.0024	PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Morrow Equipment Company, L.L.C. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de US\$219.261,71 (duzentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e um dólares e setenta e um centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
MUDANCAS E GUARDA - MOVEIS LUZITAR LTDA	0005027-25.2018.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Mudanças e Guarda – Móveis Luzitar Ltda. - EPP no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$13.541,08 (treze mil e quinhentos e quarenta e um reais e oito centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
MUNDO DOS UTILITARIOS	1468707-67.2016.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reitifique o crédito da Impugnante Mundo dos Utilitários Ltda. – ME no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$16.754,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).
Neize Leme e Cynthia Coelho do Amaral	0004483-37.2018.8.13.0024	Por tudo que consta dos presentes autos, verifica-se, portanto, a ausência de interesse processual do Habilitante. O crédito apontado deve se adequar ao seu meio processual apto. Isto posto, julgo Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do CPC. Sem condenação em ônus sucumbenciais.
NEMER & GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS	0030084-79.2017.8.13.0024	Ante o exposto, conheço dos embargos para esclarecer que a publicação no site eletrônico do tribunal foi erro da secretaria e não consta como a decisão proferida e assinada pela prolatora da decisão. A única decisão a prevalecer nos autos é a que constou do dispositivo de f. 240/244 devidamente datada e assinada: “Ante o exposto, nos termos do artigo 24, §1º, da Lei nº 11.101/2005, fixo a remuneração da Administradora Judicial em 0,5% (meio por cento) dos créditos efetivamente sujeitos à recuperação judicial, conforme relação consolidada de credores publicada em 23/02/2017 (fls. 7765/7785v), ou seja de R\$ 304.389.568,75”. Com tais fundamentos, mantenho a decisão integralmente.
NEMER & GUIMARAES ADVOGADOS ASSOCIADOS	0030167-95.2017.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do CPC/2015
NILSON DA VITORIA	5076169-96.2021.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habitante NILSON DA VITÓRIA, no Quadro Geral de Credores da MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$3.000,00 (três mil reais), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
NITROLOG TRANSPORTE LTDA - ME	0790093-97.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
NUZILEIA DOS SANTOS MORAIS	5136581-27.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante NAUZILEIA DOS SANTOS MORAIS no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$40.502,67 (quarenta mil, quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
OAM VARELA LOCAÇÕES ME	0040711-45.2017.8.13.0024	Julgo PROCEDENTE o pedido de Impugnação de Crédito, para determinar a redução do crédito em favor da Impugnada Osnar A. M. Varela Locações – ME no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$ 90.062,79 (noventa mil, sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), mantendo-se a classe. Não havendo impugnação ao crédito, deixo de condenar em ônus sucumbenciais
Oasis Tintas Comércio LTDA.	0040588-47.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reitifique o crédito da Impugnante Oasis Tintas Comércio Ltda. ME, no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$158.421,96 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos).
ODENILDO ALVES TENORIO	0515639-96.2017.8.13.0024	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, IV do Código de Processo Civil. Sem condenação em ônus sucumbenciais. Intime-se pessoalmente o Ministério Público acerca desta decisão. Após, devolvam os documentos de fl. 02/04 ao Juízo da Vara do trabalho de Aracruz/ES, mantendo-se cópia nestes autos, e arquivem-se os autos, com baixa
OMNI TRADE BRASIL REVESTIMENTOS METALICOS EIRELI	0890828-41.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
OPUSNET SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA - ME	0790077-46.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, incisos IV e VI do Código de Processo Civil.
OTIMIZA METAIS COMERCIO E SERVICOS EM REVESTIMENTOS - EIRELI	0045868-96.2017.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DE MERITO , com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil. Sem condenação em ônus sucumbenciais
PATRICIA LUCIENE DE OLIVEIRA	0966283-07.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela habitante PATRÍCIA LUCIENE DE OLIVEIRA, no Quadro Geral de Credores da MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$23.582,31 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

PATRICK FERNANDES VIEIRA	5044259-94.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante PATRICK FERNANDES VIEIRA no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.909,30 (hum mil, novecentos e nove reais e trinta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
PAULO CEZAR PACATUBA	5117220-24.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito da Impugnante Paulo Cezar Pacatuba no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$10.401,80 (dez mil, quatrocentos e um reais e oitenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
PAULO GONÇALVES DE ANDRADE	0013211-67.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Paulo Gonçalves de Andrade no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$5.446,02 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais, e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
PAULO SAVIO TUDE RODRIGUES - ME	0502249-59.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito da Impugnante Paulo Savio Tude Rodrigues – ME no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$8.928,37 (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos).
PEDRO DE SOUZA BARROS	0013401-30.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Pedro de Souza Barros de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$ 6.710,67 (seis mil, setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
PEDRO HENRIQUE CALLOU MENDES	0045462-75.2017.8.13.0024	Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido por Pedro Henrique Callou Mendes no QGC de MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A. – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.072,95 (quatro mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
PEDRO JONATA TIMOTEO	5129677-88.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Pedro Jonata Timóteo no Quadro Geral de Credores Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A, pela importância de R\$896,21 (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
PELZ CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA	0037790-16.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito da Impugnada ISOTEC Ambiental Transporte de Resíduos Especiais Ltda. no Quadro-Geral de Credores da Impugnante Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$1.297.541,91. (hum milhão, duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
Pessoa e Cozzi Advocacia Empresarial	0037691-46.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se modifique a classe do crédito pretendido pelo Impugnante Pessoa e Cozzi Advocacia Empresarial no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial, alterando-se de CREDITORES COM PRIVILEGIO GERAL para a classe de CREDITORES TRABALHISTAS.
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A	0039424-47.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito da Impugnante Petrobrás Distribuidora S/A no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para importância de R\$59.083,68 (cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e sessenta e oito centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
PETROLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS	0790861-23.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS	0040307-91.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito da Impugnada Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás no Quadro-Geral de Credores da Impugnante Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para a importância de R\$658.715,66 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
PINHEIRO E TRALDI ADVOGADOS ASSOCIADOS	0890836-18.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
PLAIN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0040182-26.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito da Habilitante Plain Locações e Serviços Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$583.999,47 (quinhentos mil, oitocentos e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
POLLIAN ENGENHARIA LTDA - EPP	0040562-49.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Impugnação de Crédito, para determinar que se reifique o crédito em favor de Pollian Engenharia LTDA no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$ 12.255.605,32 (doze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e trinta e dois centavos), mantendo-se a classe em que consta
POLLIAN ENGENHARIA LTDA - EPP	0576880-08.2016.8.13.0024	Extinto sem resolução do mérito
PREFAC IMPERMEABILIZACOES LTDA - EPP	1075312-94.2016.8.13.0024	Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se reifique o crédito da Impugnante Prefac Impermeabilizações Ltda. ^ ME no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A ^ em Recuperação Judicial pela importância de R\$227.826,72 (duzentos e vinte e sete reais, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), como crédito de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 83, IV, d da Lei nº 11.101/05.

023356/MG

PRIMOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES DE GUINDASTES LTDA	1102991-69.2016.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Primos Transportes e Locações de Guindastes Ltda. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$46.321,20 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
PROLESTE SOLUCOES PARA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - EPP	1013800-13.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
RAFAEL OLACIR BAZARELLA DE SOUZA	1065966-22.2016.8.13.0024	Habilitação julgada procedente pelo Juiz. - julgo PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo RAFAEL OLACIR BAZARELLA DE SOUZA contra MENDES JUNIOR TRADING ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$469,39 (quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
RANIELLE MANOEL GONÇALVES	5169111-84.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Ranielle Manoel Gonçalves no Quadro Geral de Credores Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$12.324,78 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
RD ENGENHARIA LTDA - EPP	1310204-11.2017.8.13.0024	"Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante RD Engenharia Ltda-EPP no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - em Recuperação Judicial, para a importância de R\$66.648,26 (sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos), como crédito de PRIVILEGIO ESPECIAL EM FAVOR DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A	1074927-49.2016.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Rech Importadora e Distribuidora S/A no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial -, pela importância de R\$274.120,31 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e vinte reais e trinta e um centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
REFORMADORA DE PNEUS PETROLINA - EPP	0790788-51.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
Remol Recuperação de Máquinas e Motores LTDA - EPP	0040570-26.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Remol Recuperação de Máquinas e Motores Ltda. EPP no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial pela importância de R\$208.058,65 (duzentos e oito mil, cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), como crédito de PRIVILEGIO ESPECIAL.
RENATO MELLO LEAL	0071126-40.2019.8.13.0024	Julgado extinto o processo por ausência de legitimidade ou de interesse processual
RETRANS GUINDASTES E TRANSPORTES LTDA	0790754-76.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, incisos IV e VI do Código de Processo Civil.
RICARDO SANTAROSA MARTINS	0012668-64.2018.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, III do CPC/2015. Condene o autor no pagamento das custas processuais, deixando de condená-lo em honorários advocatícios
RISONALDO JOSE DOS SANTOS	5134783-31.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante RISONALDO JOSE DOS SANTOS no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$10.972,67 (dez mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
RISSI FACHADAS E ESQUADRIAS LTDA	0042071-15.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante Rissi Fachadas e Esquadrias LTDA no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - em Recuperação Judicial -, pela importância de R\$147.709,61 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e nove reais, e sessenta e um centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO
RIUMA MINERACAO LTDA	1152596-13.2018.8.13.0024	"Este Juízo JULGA IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, COM RESOLUCAO DO MERITO, com fundamento nos artigos 487, I, do Código de Processo Civil, e 96, VI, da Lei 11.101/2005. Condene a Autora a pagar as custas processuais e honorários advocatícios em favor da Re, fixando a verba honorária 10% do valor da causa, nos termos do art. 85, § 2o do Código de Processo Civil. Intime-se pessoalmente o Ministério Público acerca desta decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa."
RJ SEGURANÇAS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP e outros.	0942124-05.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
ROONIEDSON ALVES BRINGEL	5122318-87.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Roniedson Alves Bringel no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$7.852,64. (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais de sessenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ROBERTO ALEXANDRE FRAZÃO	0046130-46.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Roberto Alexandre Frazão no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.731,03 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA

RODRIGO TORRES DE BARROS	0046114-92.2017.8.13.002	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Rodrigo Torres de Barros no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$10.536,26 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ROGÉRIO CUNHA DE OLIVEIRA	0063529-20.2019.8.13.0024	HOMOLOGADO o pedido de desistencia, para que produza os seus juridicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito sem julgamento de merito, com fincas no artigo 485, VIII, do CPC.
ROGÉRIO GONÇALVES DA SILVA	0066415-89.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Rogério Goncalves da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$10.057,04 (dez mil, cinquenta e sete reais e quatro centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ROGERIO MAIA DE SOUZA	0047393-16.2017.8.13.0024	Isto posto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido por Rogério Maia de Souza na QGC de MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A. – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$12.418,62 (doze mil, quatrocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
ROGERIO VICENTE DOS REIS	0045165-68.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Rogério Vicente dos Reis no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$1.261,14 (mil, duzentos e sessenta e um reais e catorze centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ROMERCI LUIZ DA SILVA	5169138-67.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Romerci Luiz da Silva no Quadro Geral de Credores Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., pela importância de R\$ 24.090,91 (vinte e quatro mil, noventa reais e noventa e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ROMERO ARAUJO DE ANDRADE	5169152-51.2020.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Romero Araújo de Andrade contra MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., pela importância de R\$12.402,92 (doze mil, quatrocentos e dois reais e noventa e dois centavos) como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
ROMERO GERALDO DA SILVA	0066480-84.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o credito pretendido pelo Habilitante Romero Geraldo da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$2.073,65 (dois mil, setenta e tres reais e sessenta e cinco centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
RONILDO ALMEIDA DOS REIS	0003873-69.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Ronildo Almeida dos Reis no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$57.091,11 (cinquenta e sete mil, noventa e um reais e onze centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
RS CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA	0039754-44.2017.8.13.0024	IMPROCEDENTE o pedido descrito na inicial, determinando, todavia, que se retifique o crédito da Impugnante RS Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$717.077,60 (setecentos e dezessete mil, setenta e sete reais e sessenta centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
RUBEN MACIEL DA COSTA VAL	0059774-85.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Ruben Maciel da Costa Val no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$743.005,56 (setecentos e quarenta e tres mil, cinco reais e cinquenta e seis centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
RUBENS INÁCIO BEZERRA	0046106-18.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Rubens Inacio Bezerra no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$17.402,54 (dezessete mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
S.R Oliveira Advogados Associados	0476606-31.2019.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTES os pedidos iniciais, extinguindo o processo com resolucao de merito, nos termos do artigo 487, inciso "I" do Codigo de Processo Civil Patrio, para determinar a inclusao de R\$55.377,29 (cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) na classe trabalhista,
SANDRA MARIA GASPARINI	5102885-97.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habilitante SANDRA MARIA GASPARINI no Quadro Geral de Credores da MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - em Recuperação Judicial, pela importância de R\$357.929,20 (trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), como crédito TRABALHISTA.
SANDRO ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	0046775-71.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Sandro Antonio Ribeiro da Cruz no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading Engenharia S/A - Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.545,16 (quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dezessis centavos) como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.

SANDRO CICERO DA SILVA LIMA	0045322-41.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Sandro Cicero da Silva Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$43.578,63 (quarenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
SANICLEAN LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	1467931-67.2016.8.13.0024	PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Saniclean Locação de Equipamentos Ltda – EPP no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$5.500,70 (cinco mil e quinhentos reais e setenta centavos), como crédito DE PRIVILEGIO ESPECIAL, pelo credor ser empresa de pequeno porte (art. 83, IV, d da Lei nº. 11.101/05).Não havendo impugnação ao crédito pela Recuperanda, deixo de condená-la em honorários de sucumbência.Sem custas.Intime-se pessoalmente o Ministério Público acerca desta decisão.Com o trânsito em julgado, archive-se, com baixa.Publique-se. Registre-se. Intime-se
Sawyss Wennedeyson Pereira Lima	0059444-88.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Impugnação de Crédito, para determinar que se retifique o crédito em favor do autor Sawyss Wennedeyson Pereira Lima no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, para a importância de R\$11.711,69 (onze mil, setecentos e onze reais e sessenta e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
SEBASTIÃO DOMINGUES FERREIRA	0046122-69.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Sebastião Domingues Ferreira no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.944,50 (três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
SEBASTIÃO LAZARO ADONES DOS SANTOS	0066431-43.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Sebastiao Lazaro Adones dos Santos no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$3.235,42 (três mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
SEBASTIÃO SÉRGIO COUTINHO	0045959-89.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito pretendido pelo Habilitante Sebastiao Sergio Coutinho no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$61.167,16 (sessenta e um mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
SEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA	0955316-05.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
SETTE MASCARENHAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS	0790002-07.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, incisos IV e VI do Código de Processo Civil.
SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	0071134-17.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo SH Formas, Andaimes e Escoramentos LTDA. no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$261.617,64 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e quatorze centavos), como crédito QUIROGRAFARIO
SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA	0039788-19.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante SH Formas, Andaimes e Escoramentos Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$9.489.159,23 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO
SILVIO DE SÁ	0046478-64.2017.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido, para deferir a inclusão do crédito habilitado neste feito, pelo valor de R\$4.043,49 (quatro mil e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), na classificação privilegiado especial
SINDICATO DAS SECRETARIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS	0971550-28.2017.8.13.0024	PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante, Sindicato das Secretárias e Secretários do Estado de Minas Gerais, no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$2.274,34 (dois mil e duzentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO PESADA	1256460-33.2019.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil

SION SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1307135-68.2017.8.13.0024	Tratam os autos de IMPUGNACAO DE CREDITO ajuizada por Sion Sociedade de Advogados contra Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. – em Recuperacao Judicial, requerendo a reclassificacao de seu credito para a classe dos trabalhistas.A certidao de fl. 46 informa que a Impugnante esta inscrita na relacao de credores apresentada pela Administradora Judicial com o credito de R\$21.186,63.Conforme decisao publicada em 07/12/2017 nos autos da Recuperacao Judicial de Mendes Junior Trading e Engenharia S/A foi determinado que "SE MODIFIQUE A CLASSE DOS CREDITOS ORIUNDOS DE HONORARIOS ADVOCATICIOS alterando de credores com privilegio geral para classe dos credores trabalhistas ampliando os efeitos para todos os credores listados em tal categoria."Considerando a extensao da decisao em que reconhece a reclassificacao dos creditos originarios de honorarios de advogado inseridos como "privilegio geral" para "trabalhista", nao ha que se falar em prosseguimento da demanda. Isso porque a retificacao sera realizada pela Administradora Judicial conforme determinado naquela decisao.Desse modo, ve-se que houve a perda do objeto da demanda, o que demonstra desinteresse no seu prosseguimento, devendo ser extinta.Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUCAO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, VI doCodigo de Processo Civil.Sem condenacao em onus sucumbenciais.Publique-se. Registre-se. Intime-se o Ministerio Publico pessoalmente acerca desta decisao.Com o transito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa.
SION SOCIEDADE DE ADVOGADOS	0045553-68.2017.8.13.0024	EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE OU DE INTERESSE PROCESSUA
SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	0039416-70.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Softwareone Comércio e Serviços de Informática Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$2.042.320,24 (dois milhões, quarenta e dois mil, trezentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	0790119-95.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
SOQUIMA PRODUTOS QUIMICOS DE MANUTENCAO LIMITADA - ME	0890596-29.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
SOTREQ S/A	0790127-72.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
SP Brasil Borracha LTDA - EPP	1106026-37.2016.8.13.0024	Homologado o pedido de desistência da ação e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do Código de Processo Civil/2015.
SP BRASIL BORRACHAS LTDA - EPP	0037816-14.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar a exclusao do credito de SP BRASIL BORRACHA LTDA - EPP
SP BRASIL BORRACHAS LTDA - EPP	0790259-32.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
SQUADRA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA - EPP	0790234-19.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
STS ENGENHARIA LTDA - EPP	0040729-66.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o credito da Impugnada STS Engenharia LTDA – EPP, no Quadro Geral de Credores da MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERACAO JUDICIAL, para a importancia de R\$243.482,43 (duzentos e quarenta e tres mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e tres centavos), como credito QUIROGRAFARIO.
TADEU DOS SANTOS COUTINHO	0514202-20.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Tadeu dos Santos Coutinho no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$213.467,55 (duzentos e treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), como crédito TRABALHISTA.
TAL - TRANSPORTES E CONSTRUcoes LTDA - ME	0040612-75.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante TAL – Transportes e Construções Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$220.092,73 (duzentos e vinte mil, noventa e dois reais e setenta e três centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
TARCÍSIO DE OLIVEIRA	0046460-43.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido de Habilitacao de Creditos, determino que inclua o credito em favor do Habilitante Tarcisio de Oliveira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperacao Judicial, pela importancia de R\$190,00 (cento e noventa reais), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
TATIANA BARBOSA FARIAS MACHADO	0030050-07.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se modifique a classe do crédito pretendido pela Impugnante Tatiana Barbosa Farias Machado no Quadro Geral de Credores de Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial, alterando-se de CREDITORES COM PRIVILÉGIO GERAL para a classe de CREDITORES TRABALHISTAS.
TECELAGEM ROMA LTDA	0004566-53.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar a majoracao do credito pretendido pela Impugnante TECELAGEM ROMA LTDA no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A - Em Recuperacao Judicial, para a importancia de R\$223.100,28 (duzentos e vinte e tres mil, cem reais e vinte e oito centavos) , como credito QUIROGRAFARIO
TECELAGEM ROMA LTDA	0790689-81.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
TECHNOCAD ENGENHARIA LTDA - ME	0039721-54.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante TECHNOCAD Engenharia Ltda. – ME no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para importância de R\$111.329,72 (cento e onze mil, trezentos e vinte nove reais e setenta e dois centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.

TECMASTER SERVICOS TECNICOS LTDA	0888731-68.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
TECNOTRAC ASSISTÊNCIA TECNICA AUTORIZADA LTDA	0040802-38.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnada Tecnotrac Assistência Técnica Autorizada Ltda. no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – em Recuperação Judicial, para a importância de R\$1.978,64 (mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO
TECOMAT ENGENHARIA LTDA	0040786-84.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnada Tecomat Engenharia Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$361.542,26 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
TERRATEST BRASIL FUNDACOES ESPECIAIS LTDA	0039473-88.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Terratest Brasil Fundações Especiais Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$641.535,37 (seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
THIAGO FREITAS PAULINO	0005688-04.2018.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habitante THIAGO FREITAS PAULINO, no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – em recuperação judicial pela importância de R\$1.743,65 (um mil e setecentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), como crédito TRABALHISTA.
THYSSENKRUPP INFRASTRUCTURE BRASIL LTDA.	0506141-73.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante THYSSENKRUPP INFRASTRUCTURE BRASIL LTDA para importância de R\$42.467,84, no Quadro Geral de Credores da MENDES JUNIOR TRADING ENGENHARIA S/A, como crédito QUIROGRAFÁRIO.
TIAGO AUSUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	0066514-59.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Tiago Augusto dos Santos Nascimento no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperação Judicial, pela importância de R\$4.529,86 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
TIAGO DE OLIVEIRA SILVA	5165885-71.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habitante TIAGO DE OLIVEIRA SILVA no Quadro Geral de Credores da MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$1.427,70 (mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
TOLENTINO ADVOGADOS	0040224-75.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se modifique a classe do crédito pretendido pela Impugnante Tolentino Advogados no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A. – em Recuperação Judicial, alterando-se de CREDORES COM PRIVILÉGIO GERAL para a classe de CREDORES TRABALHISTAS.
TONIOLO BUSNELLO S/A TUNEIS TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES	0037808-37.2017.8.13.0024	Julgado IMPROCEDENTE o pedido descrito na inicial.
TOTVS S/A	0040174-49.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante TOTVS S/A no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$380.090,50 (trezentos e oitenta mil, noventa reais e cinquenta centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
TRANSMENDONÇA TRANSPORTES LTDA - ME	0515399-10.2017.8.13.0024	JULGADO PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habitante Transmendonga Transportes Ltda. – ME no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, pela importância de R\$147.622,42 (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos) como crédito QUIROGRAFÁRIO.
TUNKERS DO BRASIL LTDA.	0003980-16.2018.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do CPC.
TUNKERS DO BRASIL LTDA.	0024.18.000.398-0	Julgado EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do CPC.
UELTON GOMES DA SILVA	0072058.28.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habitante Uelton Gomes da Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A.- em Recuperação Judicial, pela importância de R\$6.158,54 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
UNIÃO FEDERAL	0064428-18.2019.8.13.0024	JULGADO IMPROCEDENTE a demanda.Deixo de condenar em custas e honorários sucumbenciais.
UNION SISTEMAS E ENERGIA LTDA	0039762-21.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pela Habitante Union Sistemas e Energia Ltda. no Quadro Geral de Credores da Mendes Júnior Trading Engenharia S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$145.121,72 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e setenta e dois centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
UNITOUR TURISMO UNIVERSAL LTDA	0039770-95.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Unitour Turismo Universal Ltda. – EPP no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$105.563,14 (cento e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), como crédito com PRIVILÉGIO ESPECIAL, conforme art. 83, IV, d da Lei nº 11.101/05.

VAGNER AUGUSTO VALE DOS SANTOS	5106780-66.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Wagner Augusto Vale dos Santos no Quadro Geral de Credores Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$3.083,38 (três mil e oitenta e três reais e trinta e oito centavos), como crédito TRABALHISTA.
VALDEMIR SEVERINO DOS SANTOS	5169172-42.2020.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Valdemir Severino dos Santos no Quadro Geral de Credores da MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$1.659,60,(mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
VALLUM ENGENHARIA LTDA	0061580-58.2019.8.13.0024	JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se habilite o crédito da parte autora no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial, na importância de R\$ 115.749,93 (cento e quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos), como crédito quirografário
VANDERLEI DE JESUS OLIVEIRA	0007999-65.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habitante VANDERLEI DE JESUS OLIVEIRA, no Quadro Geral de Credores MENDES JUNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – em recuperação judicial pela importância de R\$13.716,58 (treze mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), como crédito TRABALHISTA.
VANDERLEY JOSÉ DA SILVA	5080775-70.2021.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo habitante VANDERLEY JOSÉ DA SILVA, no Quadro Geral de Credores MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A, pela importância de R\$38.899,21 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
VANDERLEY VITAL DA COSTA	0013427-28.2018.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Vanderley Vital da Costa no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaao Judicial, pela importancia de R\$7.629, 58 (sete mil, seiscentos e vinte e nove reais, e cinquenta e oito centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA.
Viação São Jorge LTDA	0039630-61.2017.8.13.0024	Processo extinto sem resolução de mérito por inércia do Habilitante.
VIVEIROS CENTRO OESTE LTDA - EPP	0890307-96.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
VLB Engenharia LTDA	0037741-72.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante VLB Engenharia Ltda. no Quadro-Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial para a importância de R\$186.840,94 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
VPA CONSTRUÇÕES LTDA	0037766-85.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante VPA Construções Ltda. no Quadro Geral de Credores de Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A – em Recuperação Judicial pela importância de R\$665.733,91 (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e um centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
WALTER LUCIO DOS SANTOS OLIVEIRA	0063172-40.2019.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Walter Lucio dos Santos Oliveira no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaao Judicial, pela importancia de R\$16.625,68 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
WESLEY ANDRE ARAUJO DA SILVA	5169183-71.2020.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o crédito pretendido pelo Habilitante Wesley Andre Araujo Silva contra MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pela importância de R\$16.899,39 (dezesseis mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos), como crédito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
WESLEY MADSON GOMES DE SOUZA SILVA	1151125-25.2019.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se inclua o credito pretendido pelo Habilitante Wesley Madson Gomes de Souza Silva no Quadro Geral de Credores da Mendes Junior Trading e Engenharia S/A – Em Recuperaao Judicial, pela importancia de R\$33.730,24 (trinta e tres mil, setecentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), como credito PRIVILEGIADO TRABALHISTA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	0047328-21.2017.8.13.0024	Julgado PROCEDENTE o pedido descrito na inicial, para determinar que se retifique o crédito da Impugnante White Martins Gases Industriais Ltda., no Quadro Geral de Credores MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para a importância de R\$57.403,96 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
WISEMED LOGISTICA E GESTAO DA SAUDE LTDA	0790242-93.2016.8.13.0024	Julgado extinto o processo, sem resolução do mérito , com fundamento no art. 485, inciso IV e VI do Código de Processo Civil.
WORK BRASIL GUINDASTES E LOGISTICA MULTIMODAL LTDA	0047245-05.2017.8.13.0024	Julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido descrito na inicial , para determinar que se retifique o crédito da Impugnante Work Brasil Guindaste e Logística Multimodal Ltda. no Quadro Geral de Credores MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, para importância de R\$550.312,02 (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e doze reais e dois centavos), como crédito QUIROGRAFÁRIO.
World Sports e Marketing Soluções Esportivas LTDA-ME	0515316-91.2017.8.13.0024	JULGADO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO , com fundamento no art. 485, VI do Código de Processo Civil.

